



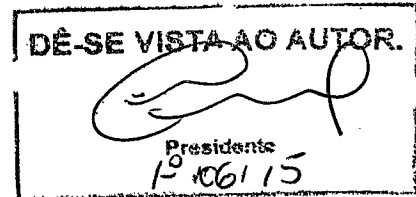
SIPAR: Ministério da Saúde	
Apoio/SCTIE	
25000.082.278	2015-11
Data: 28 / 05	120 15

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios. Bloco G, Ed. Sede, 8º andar
CEP: 70.058-900 – Brasília – DF Tel: 3315-2839

Ofício n.º 1159 /2015/SCTIE/MS

Brasília, 22 de maio de 2015.

Ao Senhor
MARCELO GASTALDO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
13201-010 Jundiaí/SP



Assunto: Solicita informações sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo para a farmácia central de Jundiaí/SP.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício PR/DL 143/2015, de 31 de março de 2015, enviado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Saúde, senhor Arthur Chioro, e dirigido pelo Gabinete do Ministro à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, por se tratar de assunto pertinente a área de atuação desta Secretaria; encaminha-se Parecer Técnico n.º 117/2015/DAF/SCTIE/MS, elaborado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que trata da solicitação de informações quanto ao fornecimento de medicamentos de alto custo para a farmácia central de Jundiaí/SP.

Atenciosamente,

LEONARDO BATISTA PAIVA
Secretário Substituto

22/05/2015



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 8º andar
CEP: 70.058-900 – Brasília - DF

Parecer Técnico nº. 117/2015/DAF/SCTIE/MS

Brasília, 20 de maio de 2015

SIPAR: 25000.055798/2015-42

AUTOR (A): Câmara Municipal de Jundiaí/SP

REF.: Ofício PR/DL 143/2015, de 31 de março de 2015

ASSUNTO: Informações sobre o fornecimento de medicamentos de alto custo para a farmácia central de Jundiaí/SP

Trata-se do Ofício PR/DL 143/2015, de 31 de março de 2015, que encaminha o Requerimento à Presidência nº 781, no qual a Câmara Municipal de Jundiaí/SP solicita as seguintes informações:

- 1) *Como anda o fornecimento de medicamentos para a cidade de Jundiaí destinados a abastecer a farmácia central?*
- 2) *Há falta de medicamentos?*
- 3) *Quais medicamentos encontram-se em falta? Por quê?*
- 4) *Existe alguma forma de convênio entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura de Jundiaí para o fornecimento de medicamentos? O convênio encontra-se em dia?*
- 5) *Qual o motivo da falta de medicamentos? Como está o fornecimento de medicamentos de alto custo? Qual o repasse de verbas do Ministério da Saúde para custear a farmácia central de Jundiaí? De que forma é feito o controle para a liberação dos medicamentos, incluindo aqueles importados?*
- 6) *Existem similares nacionais capazes de produzir e tratar as mesmas doenças? Os médicos são orientados a prescrever as medicações de fabricantes nacionais?*
- 7) *Qual foi o gasto de Jundiaí com medicamentos de alto custo em 2014?*

O Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, dentro de sua competência, esclarece inicialmente que o atual elenco de medicamentos e insumos disponíveis no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS está regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1 de 2 de janeiro de 2015¹, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014². Em termos estruturais, a RENAME é composta pela: Relação Nacional de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, Relação Nacional de Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF, Relação Nacional de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF (anteriormente definidos como medicamentos de dispensação excepcional ou de alto custo), Relação Nacional de Insumos Farmacêuticos e Relação

¹ Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/15/Portaria-N---1-de-2-de-Janeiro-de-2015.pdf>. Acesso em maio de 2015.

² Disponível em <http://portalsaude.saude.gov.br/images/pdf/2015/janeiro/13/Rename-2014.pdf>. Acesso em maio de 2015.

Nacional de Medicamentos de Uso Hospitalar. Tal estratégia permite uma fácil visualização das formas de financiamento dos medicamentos, visto que cada componente tem as suas características próprias em termos de abrangência, de forma de acesso, de objetivos, de responsabilidades e de formas de financiamento. Essa descentralização objetiva evitar o desabastecimento de medicamentos no SUS.

A Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, em seu artigo 7º, define que “A seleção dos medicamentos que serão ofertados pelos estados, Distrito Federal e municípios, a partir da RENAME, considerará o perfil epidemiológico, a organização dos serviços e a complexidade do atendimento oferecido”; e ainda, em seu Parágrafo Único, que “Outros critérios poderão ser definidos pelos entes federativos, observando-se aqueles previstos no caput, devendo os mesmos serem pactuados na CIB (...)”. Assim, de acordo com as necessidades epidemiológicas locais e regionais os estados, o DF e municípios são responsáveis pela pactuação do seu elenco de referência.

O CBAF é regulamentado pela Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013³. Conforme este regulamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação dos medicamentos e insumos do CBAF. No âmbito deste Componente, além do repasse financeiro aos estados e/ou municípios, o Ministério da Saúde também é responsável pela aquisição e distribuição das Insulinas Humanas NPH e Regular (frascos de 10 mL) e dos Contraceptivos orais e injetáveis, além do DIU e Diafragma.

O CEAF é regulamentado pela Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013⁴. Conforme este regulamento, o elenco do CEAF está subdividido em grupos. O Grupo 1A contempla os medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e o Grupo 1B contempla os medicamentos adquiridos pelos estados com transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, na modalidade Fundo a Fundo. A responsabilidade pelo armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos do Grupo 1 (1A e 1B) é das Secretarias Estaduais de Saúde. Já os medicamentos do Grupo 2, o financiamento, a aquisição, a programação, o armazenamento, a distribuição e a dispensação são de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal.

Os medicamentos do CESAF são de compra centralizada pelo Ministério da Saúde, porém, novamente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pelo armazenamento, controle de estoque e prazos de validade, distribuição e dispensação.

Com relação ao repasse de verbas (na modalidade fundo a fundo) ao município de Jundiá, informa-se que no período de janeiro a dezembro de 2014 o Fundo Municipal de Saúde recebeu R\$1.905.936,36, e no período de janeiro a 5 de maio de 2015, R\$635.312,12, para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Já para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, foram repassados, no período de janeiro a dezembro de 2014 para o Fundo Estadual de Saúde R\$307.719.221,55, e no período de janeiro a abril de 2015,

³ Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1555_30_07_2013.html. Acesso em maio de 2015.

⁴ Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt1554_30_07_2013.html. Acesso em maio de 2015.

R\$85.627.638,66, conforme informações do sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde⁵ (em anexo).

Diante do exposto, verifica-se o regular repasse financeiro para as aquisições de medicamentos de responsabilidade estadual e municipal; não sendo possível especificar a responsabilidade de aquisição dos medicamentos em falta na farmácia central de Jundiaí visto que o Requerimento não trouxe as especificações dos mesmos.

Débora H. Kist
DÉBORA HEINEN KIST
Analista Técnica de Políticas Sociais

De acordo,

José Miguel do Nascimento Júnior
JOSÉ MIGUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor DAF

⁵ Disponível em <http://www.fns.saude.gov.br/visao/consultarPagamento/pesquisaDetalhadaPagamento.jsf>. Acesso em maio de 2015.

102